Portaria nº 8, de 12 de março de 2008

A Presidenta da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso III da Lei Orgânica do Município de Pato Branco c/c o art. 29, incisos II e XXVIII da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno)

Considerando que as despesas efetuadas por Vereadores, Assessores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, destinadas ao aprimoramento das atividades legislativas, realizadas fora da sede do Município de Pato Branco e dentro do Estado do Paraná, em decorrência de participação em eventos, cursos, palestras, simpósios e em audiências com representantes de outros órgãos e esferas governamentais, são pagas por sistema de reembolso.

RESOLVE:

Art. 1º A solicitação para participação em eventos, cursos, palestras, simpósios e em audiências com representantes de outros órgãos e esferas governamentais, deverá ser previamente justificada pelo solicitante e autorizada pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, para que as despesas delas decorrentes possam ser pagas mediante o sistema de reembolso.

Art. 2º Estabelecer que as despesas com hospedagem, individualmente por solicitante, fica limitada em até R$ 100,00 (cem reais) por diária.

Art. 3º Estabelecer que as despesas com alimentação, individualmente por solicitante, fica limitada em até R$ 80,00 (oitenta reais) por dia.

Art. 4º O reembolso de despesas com hospedagem e alimentação serão pagas mediante apresentação de nota fiscal fatura, até dois dias úteis após a apresentação dos documentos de despesa.

Art. 5º Não se aplica as disposições desta Portaria as despesas provenientes de aquisições de passagens aéreas e terrestres e de combustíveis do carro oficial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski
Presidenta da Câmara Municipal de Pato Branco

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4235 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2008 -

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

Portaria nº 8, de 12 de março de 2008

A Presidenta da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso III da Lei Orgânica do Município de Pato Branco c/c o art. 29, incisos II e XXVIII da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno)

Considerando que as despesas efetuadas por Vereadores, Assessores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, destinadas ao aprimoramento das atividades legislativas, realizadas fora da sede do Município de Pato Branco e dentro do Estado do Paraná, em decorrência de participação em eventos, cursos, palestras, simpósios e em audiências com representantes de outros órgãos e esferas governamentais, são pagas por sistema de reembolso. **RESOLVE:**

Art. 1º A solicitação para participação em eventos, cursos, palestras, simpósios e em audiências com representantes de outros órgãos e esferas governamentais, deverá ser previamente justificada pelo solicitante e autorizada pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, para que as despesas delas decorrentes possam ser pagas mediante o sistema de reembolso.

Art. 2º Estabelecer que as despesas com hospedagem, individualmente por solicitante, fica limitada em até R$ 100,00 (cem reais) por diária.

Art. 3º. Estabelecer que as despesas com alimentação, individualmente por solicitante, fica limitada em até R$ 80,00 (oitenta reais) por dia.

Art. 4º O reembolso de despesas com hospedagem e alimentação serão pagas mediante apresentação de nota fiscal fatura, até dois dias úteis após a apresentação dos documentos de despesa.

Art. 5º Não se aplica as disposições desta Portaria as despesas provenientes de aquisições de passagens aéreas e terrestres e de combustíveis do carro oficial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski

Presidenta da Câmara Municipal de Pato Branco